



## PROJETO DE LEI Nº029/2011

Reajusta os vencimentos, proventos e pensões do pessoal integrante do quadro de servidores da ativa, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º É concedido a todo quadro de servidores da Câmara Municipal de Castelo o reajuste de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento) sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de agosto de 2011.

§1º O reajuste de que trata este artigo aplica-se aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro permanente da Câmara Municipal de Castelo.

§2º O reajuste de que trata este artigo também se aplica aos proventos de aposentadoria e às pensões dos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

de agosto de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente

OSÉ CARLOS PÚZIOL

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº029/2011

Nobres Vereadores:

Apresentamos às V. Exas. o projeto de lei em epígrafe, que concede o reajuste aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

Acreditamos que tal reajuste é uma medida útil e necessária que visa corrigir as distorções causadas pela inflação ao longo dos últimos anos, majorando a remuneração daqueles que labutam em favor do nosso Município, na esperança de que novos reajustes tão-logo possam ser concedidos.

Entendemos mais do que justo conceder este reajuste aos nossos funcionários, ressaltando que a Prefeitura de Castelo concedeu a seus servidores, por meio da Lei nº 3065, de 11/07/2011, um reajuste de 6,36% nos vencimentos, razão pela qual entendemos ser justa a concessão deste reajuste aos servidores da Câmara, que lhes trará mais dignidade e isonomia com os servidores do Executivo.

Ao fim, ressaltamos que o Legislativo Municipal possui capacidade econômica, orçamentária e financeira para suportar tais encargos, razão pela qual pedimos a costumeira acolhida dos nobres colegas em projetos desta natureza

Sala das Sessões,/

de agosto de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente

OSÉ CÁRLOS PUZIOL

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário